



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 13 de março de 2026.

Mensagem N.º 15/2026

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Com a presente, encaminho a V. Exa. o anexo Anteprojeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2026 do Município de Telêmaco Borba, destinado a adequar as despesas vinculadas às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente Anteprojeto tem como finalidade específica a inclusão da rubrica de despesa 3.3.50.41 – Contribuições na Ação Governamental 2052 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A abertura desta natureza de despesa justifica-se pela imperiosa necessidade de viabilizar a adequada execução financeira dos recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 26/2025 e nº 82/2025, de autoria dos Nobres Vereadores Antonio Marco de Almeida e Felipe Pedroso da Silva, que totalizam o aporte de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ressalta-se que a aprovação desta readequação orçamentária não consubstancia mera liberalidade administrativa, mas sim o estrito cumprimento de dever legal imposto pela novel Instrução Normativa nº 200/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoio à presente proposta. Para tanto, espera-se que seja apreciada em **regime de urgência**, evitando-se a paralisação ou o atraso nos repasses às entidades de assistência social que prestam serviços de suma importância às pessoas com deficiência em nosso Município, garantindo, simultaneamente, a regularidade fiscal do ente municipal.

Sem mais para o momento, externo protestos de elevada estima e apreço, extensivos aos demais Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita

Ilustríssimo Senhor:
Antonio Siderlei Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro - Telêmaco Borba - Pr



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 15.000,00."

A **Prefeita do Município de Telêmaco Borba**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no orçamento Geral de 2026, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para adequação dos recursos das emendas parlamentares nº 26/2025 e 82/2025, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.007	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
08.242.0802.2052	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
3350.41.00	Contribuições	0-1-000	15.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			15.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.007	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
08.242.0802.2052	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
903 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			15.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2026; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2639/2025 – PPA 2026/2029 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2640/2025 – LDO 2026; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de março de 2026.

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita